

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 14.06.2023

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Edital n.º 381/2023 – Subdelegação de competências no Diretor de Departamento de Gestão Territorial (DGT)."



I-CMC/2023/10938
GDCC/2023/36335

EDITAL Nº 381/2023

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pelo despacho n.º 23/2023, de 23 de maio, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Vice-Presidente, Miguel Pinto Luz, procedeu à subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), **Arq. Luís Miguel Santinho Campos Guerra**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido despacho anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 23 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is positioned above the name "Carlos Carreiras".

Carlos Carreiras

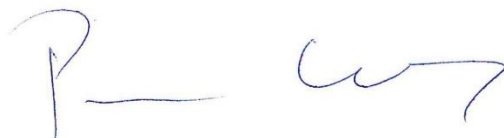
CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~em como na morada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 06/06/2023.

O Fiscal Municipal,





DESPACHO N.º 23/2023

Assunto: **Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT)**

Considerando que:

- a) Na reunião de Câmara de 21 de outubro de 2021 (proposta n.º 1016-2023), a Câmara Municipal delegou competências no Presidente da Câmara Municipal;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontram estabelecidas as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal;
- c) Na sequência do despacho n.º 43/2021, de 24 de novembro, foram em mim delegadas e subdelegadas competências na área da gestão territorial;
- d) No despacho supra mencionado, ficaram os Vereadores autorizados a subdelegar nos Dirigentes as competências aí delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- e) Por despacho do Presidente da Câmara n.º 1/2022, de 3 de janeiro foi mantida a nomeação em comissão de serviço, como Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), Arq. Luís Miguel Santinho Campos Guerra;
- f) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- g) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

DETERMINO:

1. **Subdelegar** no Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), **Arq. Luís Miguel Santinho Campos Guerra**, as seguintes competências que foram em mim delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34º, n.º 1, e 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do artigo 46º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual:
 - 1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.2. Justificar faltas;

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.3. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- 1.4. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- 1.5. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DGT e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- 1.6. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- 1.7. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 1.8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- 1.9. Executar as deliberações camarárias e coordenar os serviços da respetiva área;
- 1.10. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto à respetiva área;
- 1.11. No âmbito do **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:
 - 1.11.1. Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do artigo 8.º, n.º 2;
 - 1.11.2. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, proferir despacho e determinar a suspensão do procedimento, nos termos do artigo 11º, n.ºs 1, 2 e 7, respetivamente;
 - 1.11.3. Prorrogar o prazo de apresentação dos projetos das especialidades e de outros estudos necessários à execução da obra, bem como suspender e declarar a caducidade do processo de licenciamento, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 5 e 6, respetivamente;
 - 1.11.4. Prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização, nos termos do artigo 53.º, n.ºs 4 e 5;
 - 1.11.5. Prorrogar o prazo de execução das obras de edificação, nos termos do artigo 58.º, n.ºs 6 e 7;
 - 1.11.6. Emitir alvará para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º;
 - 1.11.7. Prorrogar o prazo para requerer a emissão do alvará, nos termos do artigo 76.º, n.º 2;
 - 1.11.8. Proceder ao averbamento da substituição do titular de alvará de licença, nos termos do artigo 77.º, n.º 7;
 - 1.11.9. Comunicar à conservatória do registo predial competente a cassação do alvará ou do título da comunicação prévia de loteamento e requerer o cancelamento parcial do registo de lotes, nos termos do artigo 79.º, n.ºs 2 e 3;



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.11.10. Dar conhecimento dos alvarás emitidos oficiosamente para execução de obras por terceiro à Direção-Geral do Território e à conservatória do registo predial, nos termos do artigo 85.º, n.º 9;
- 1.11.11. Proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º, n.º 1.
- 1.11.12. Emitir certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do artigo 6º, nº 9;
- 1.11.13. Emitir certidão da promoção de consultas, nos termos do artigo 13º, nº 12;
- 1.11.14. Prestar a informação prevista no artigo 14º, nº 1;
- 1.11.15. A notificação prevista no nº 4 do artigo 14;
- 1.11.16. A apreciação dos projetos de loteamento, obras de urbanização e dos trabalhos de remodelação de terrenos, prevista no artigo 21º;
- 1.11.17. A promoção da atualização dos documentos constantes do processo prevista no artigo 27º, n.º 6;
- 1.11.18. A definição, no alvará ou no instrumento notarial, das parcelas afetas aos domínios público e privado do Município prevista no artigo 44º, n.º 3;
- 1.11.19. Emitir as certidões previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49º;
- 1.11.20. A correção do montante da caução prevista no n.º 3 do artigo 54º;
- 1.11.21. O reforço e a redução da caução previstos no n.º 4 do artigo 54º;
- 1.11.22. A fixação das condições a observar na execução da obra prevista no artigo 57º, n.º 1;
- 1.11.23. Alterar as condições relativas à ocupação da via pública ou à colocação de tapumes e vedações de acordo com o previsto no artigo 57º, n.º 2;
- 1.11.24. A fixação do prazo de execução da obra, de acordo com o previsto no artigo 58º, n.º 1;
- 1.11.25. A fixação de prazos por motivo de interesse público prevista no artigo 59º, n.º 1;
- 1.11.26. A certificação prevista no artigo 66º, n.º 3;
- 1.11.27. A declaração prevista no artigo 74º, n.º 2;
- 1.11.28. A promoção da realização das obras prevista no n.º 1 do artigo 84º;
- 1.11.29. Emitir oficiosamente o alvará previsto no n.º 9 do artigo 85º;
- 1.11.30. A solicitação da entrega de documentos e elementos prevista no n.º 3 do artigo 102º-A;
- 1.11.31. A informação sobre os termos em que se deve processar a legalização da operação urbanística prevista no artigo 102-A, n.º 6;
- 1.11.32. Informar nos termos do n.º 1 do artigo 110º;
- 1.11.33. A fixação do(s) dia(s) para atendimento prevista no n.º 5 do artigo 110º;
- 1.11.34. Prestar a informação prevista no artigo 120º, n.º 1;

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.11.35. O envio mensal para o Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos previsto no artigo 126º, n.º 1.
- 1.12. No âmbito do **Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos**, estabelecido no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual:
- 1.12.1. O acompanhamento do procedimento de instalação de empreendimentos turísticos e a participação em reuniões de concertação, previstos no n.º 5 do artigo 23º;
- 1.12.2. Notificar os requerentes para a apresentação de elementos adicionais, nos termos do artigo 25º-B, n.º 4;
- 1.12.3. Presidir a comissão, nos termos do artigo 25º-B, n.º 5;
- 1.12.4. A notificação ao Turismo de Portugal, I.P., prevista no artigo 26º, n.º 6.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, tanto em matérias subdelegadas como nas não subdelegadas.
3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
4. Autorizo o Diretor do DGT a subdelegar as suas competências de acordo com as matérias, na Chefe de Divisão de Coordenação e Valorização Territorial, Dra. Helena Magno, no Chefe de Divisão de Projetos Estruturantes e Licenciamentos, Arq. Pedro Matos e no Chefe de Divisão de Gestão e Estudos Territoriais, Eng. Miguel Nunes, as competências aqui subdelegadas.
5. Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Departamento de Gestão Territorial (DGT), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 25 de outubro de 2019.

Cascais, 23 de maio de 2023

O Vice-Presidente da Câmara


Miguel Pinto Luz